



PROCESSOS	PROTOCOLO Nº 250074/2015
INTERESSADO	CAU/CE
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PORCESSO ÉTICO
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DPO Nº 106-02/2020	

Dispõe sobre o Julgamento de
Processo Ético.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.9, inciso IX do Regimento Interno do CAU/CE, reunido ordinariamente em Fortaleza-CE, virtualmente de acordo com a Portaria nº 007/2020 do CAU/CE, no dia 07 de agosto de 2020, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a argumentação apresentada pela Conselheira Relatora, Jéssica Chaves Ribeiro, em seu Relatório e Voto explanada na Reunião Plenária;

Considerando que o processo seguiu todas as orientações da Resolução nº 143 CAUBR;

Considerando a Deliberação nº 003/2020/CED;

DELIBEROU:

1. Pela aprovação da seguinte sanção ao denunciado:

1.1. Uma vez que o profissional incorreu no descumprimento de contrato e uso indevido de recursos financeiros do denunciante, julgar procedente a denúncia votando por unanimidade dos presentes neste Plenário pela aplicação, no processo ético-disciplinar SICCAU Protocolo nº 250074/2015, da penalidade de suspensão máxima de um ano de seu registro no CAU e multa correspondente a dez anuidades e meia.

2- Dar ciências aos interessados da decisão deste Plenário.

Com **07** votos favoráveis, **00** votos contrários, **00** abstenções.

Napoleão Ferreira da Silva Neto
Presidente do CAU/CE



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA-DPO CAU/CE Nº 106/2020

Local: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE

Endereço: Rua do Rosário, 777 – Centro – Fortaleza – Ceará

Data: 07 de agosto de 2020

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
TITULAR	Napoleão Ferreira da Silva Neto (Licenciado)	-	-	-	-
	Rebeca Gaspar Maia	x			
	Francisco Antonio Laprovitera Teixeira	x			
	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz	x			
	Jessica Chaves Ribeiro	x			
	Marcia Gadelha Cavalcante (Licenciada)	-	-	-	-
	Rodrigo Ponce de Leon	x			
	Jefferson John Lima da Silva				x
	Antonio Carlos Campelo Costa (Licenciado)	-	-	-	-
SUPLENTE	Naiana Madeira Barros Pontes				
	Zilsa Maria Pinto Santiago				-
	Regina Lucia Nepomuceno Costa e Silva	x			
	Camila Maria Nogueira de Santana	x			
	Daniel Gonçalves Rodrigues				
	André Soares Lopes				
	Denise Sá Barreto Rebouças Seoane				
	Francisco Edilson Ponte Aragão				
	Mayara Carolina Araújo de Paula				

Histórico da Votação Plenária

Sessão Plenária Ordinária Nº 106/2020

Data:07/08/2020

Matéria de votação: **JULGAMENTO DO PROCESSO ÉTICO PROTOCOLO 250074/2015.**

Resultado da Votação: Sim (07) Não (00) Abstenções (00)